



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO**



**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 15.06.24/2021**  
**QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**  
**(MA) E A EMPRESA GUARAPUAVA CENTRO DIGITAL**  
**DE INFORMÁTICA - EIRELI**

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, através da Secretaria de Administração e Modernização, representada pelo Secretário Municipal de Administração e Modernização Sr. **JOÃO PAULO VIEIRA ALVIM**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da cédula de identidade de nº 054709592014-2 SESP-MA e do CPF nº 388.128.898-83, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GUARAPUAVA CENTRO DIGITAL DE INFORMÁTICA - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.194.394/0001-42, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas nº 1107, Térreo, Centro – Guarapuava - PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Ana Paula de Andrade, portador(a) da Carteira de Identidade nº 13.250.218-8 - PR e do CPF nº 120.895.899-22, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 04.024/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 014/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos e periféricos de informática para a Administração Pública Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 014/2021**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
8	CPU - Processador Modelo : I3-3220 frequência : 3.30 GHz, Placa mãe : Modelo DH61WW Interface da memória : DDR3, Memória capacidade: 4GB Interface : Velocidade : 1333mhz, Disco rígido: capacidade: 500gbinterface: SATA2 velocidade:7200rpm, Gravador de DVD: velocidade 24x Interface :SATA2 e Gabinete: placa mãe suportada: ATX/micro ATX fonte suportada :ATX PSII Posição da fonte : Superior Cor: preta. marca de referencia: Samsung, equivalente ou de melhor qualidade. (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	8	1.618,42	12.947,36
9	CPU - Processador Modelo : I3-3220 frequência : 3.30 GHz, Placa mãe : Modelo DH61WW Interface da memória : DDR3, Memória capacidade: 4GB Interface : Velocidade : 1333mhz, Disco rígido: capacidade: 500gbinterface: SATA2 velocidade:7200rpm, Gravador de DVD: velocidade 24x Interface :SATA2 e Gabinete: placa mãe suportada: ATX/micro ATX fonte suportada :ATX PSII Posição da fonte : Superior Cor: preta. marca de referencia: Samsung, equivalente ou de melhor qualidade. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	2	1.360,00	2.720,00
<b>TOTAL</b>				<b>15.667,36</b>	

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

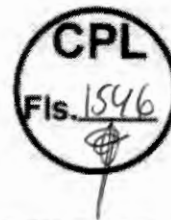
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 15/06/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

GUARAPUAVA  
CENTRO DIGITAL  
DE INFORMÁTICA -  
EIRELI:0619439400  
0142

Assinado de forma digital  
por GUARAPUAVA  
CENTRO DIGITAL DE  
INFORMÁTICA -  
EIRELI:0619439400142  
Dados: 2021.07.07  
13:25:58 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 15.667,36 (quinze mil, seiscentos sessenta e sete reais e trinta e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

04.122.0002.2-009 – Manut. da Secretaria de Administração e Modernização

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16.1. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**


16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), 15 de junho de 2021.

  
Secretário Municipal de Administração e Modernização  
Responsável legal da CONTRATANTE

GUARAPUAVA CENTRO  
DIGITAL DE  
INFORMATICA -  
EIRELI:06194394000142

Assinado de forma digital por  
GUARAPUAVA CENTRO DIGITAL  
DE INFORMATICA -  
EIRELI:06194394000142  
Dados: 2021.07.07 13:26:29 -03'00'

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_